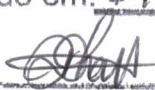




Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 17 / 03 / 2025
 1366
Responsável / Matrícula

Resolução Nº 100/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação e Trabalho e Merenda da entidade APAE para 2025, e Aprovar o Aditivo ao termo de fomento 10/2024 do termo de colaboração e parceria entre a APAE e Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, revogada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 262/95 de 14 de dezembro de 1995, Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO:** A ata nº 305/2024 do Conselho da Assistência Social apresentado:

Em reunião ordinária de 22 de Novembro de 2024;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação e Trabalho e Merenda** da entidade APAE para 2025, e **Aprovar o Aditivo ao Termo de Fomento nº 10/2024** do termo de Colaboração e Parceria entre a APAE e Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, conforme constam na ata 308 de 10/03/2025.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº089/2024.

**Samira Goulart Joaquim**

**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**